



PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO

SOBRE OS TRANSPORTES PÚBLICOS DE PASSAGEIROS NO PORTO

Considerando que:

1. O Decreto-Lei 379/98 consagra no seu Artigo 1º que:
 - a. A Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S. A., mantém o direito ao exclusivo da exploração de qualquer tipo de transporte público coletivo na área da cidade do Porto, de que era titular o Serviço de Transportes Coletivos do Porto.
 - b. Fora da cidade do Porto, a STCP, S. A., mantém o direito à exploração, por qualquer modo de transporte, de todas as carreiras inicialmente exploradas pelo Serviço de Transportes Coletivos do Porto, em modo troleicarro ou carro elétrico, ao abrigo do Decreto-Lei nº 40744, de 27 de Agosto de 1956, à data da transformação em sociedade anónima.”

Pelo que:

- A. o plano legal, nas zonas da rede Andante da cidade do Porto (C1, C2 e C6) só a STCP pode fazer serviço de recolha e largada de passageiros;
- B. Os restantes operadores privados podem fazer serviço de recolha de passageiros caso se desloquem para fora da cidade do Porto; ou fazer largada de passageiros apenas se estes entraram num concelho exterior ao Porto;

Mas dado que:

- i. Ao contrário do estipulado legalmente, os operadores privados, violando a lei, fazem serviço em zona exclusiva da STCP e alteram os seus horários e percursos de forma deliberada para se sobreporem aos serviços da STCP;
- ii. Este facto configura uma situação de concorrência desleal, com os privados a «canibalizarem» o serviço da STCP em percursos e horários de maior procura, deixando a descoberto zonas e períodos do dia menos «lucrativos».

E tendo em conta que:

- a. Atualmente, através da validação dos títulos de transporte, é possível saber o número de validações feitas em cada operador nas zonas exclusivas da STCP.
- b. Os dados destas validações relativas ao ano de 2018 confirmam números elevadíssimos dos operadores privados dentro da cidade do Porto;
- c. Da leitura de dados da Área Metropolitana relativos da 2018 (ver anexo), antes da entrada em vigor do Passe Único (medida que aumentou o número de utentes), rapidamente se concluí que mais de **meio milhão de euros** foram, apenas nesse ano, entregues aos operadores privados e que poderiam e deveriam ser da STCP.

- d. Estas verbas são essências para dotar a STCP de meios que permitam uma melhor cobertura da sua zona de jurisdição, melhorando desse modo a qualidade dos transportes públicos.

A Assembleia de Freguesia de Campanhã, reunida a 19 de junho de 2019 em sessão ordinária, delibera:

1. Recomendar à Câmara Municipal do Porto que, no quadro da sua participação no Conselho de Administração da STCP, intervenha no sentido do cabal cumprimento do Decreto-Lei nº 378/98, impedindo que se continuem a verificar transferências para os operadores privados que decorrem de ilegalidades por estes cometidas.
2. Enviar cópia desta Proposta para o Senhor Ministro do Ambiente e da Transição Energética, Senhor Presidente da Área Metropolitana do Porto, Senhor Presidente da Câmara Municipal do Porto e forças políticas nesta representadas, Senhor Presidente da Assembleia Municipal do Porto e líderes dos Grupos Municipais e Conselho de Administração da STCP.

A CDU – Coligação Democrática Unitária – na Assembleia de Freguesia de Campanhã

Campanhã, 19 de junho de 2019

Os Eleitos da CDU

ANEXO

VALIDAÇÕES REGISTADAS EM 2018 E RECEITAS CORRESPONDENTES POR OPERADORES

Operador	Receita do ano de 2018 Assinaturas C1, C2 e C6	Validações do ano de 2018 Assinaturas C1, C2 e C6
STCP	7 921 367 €	19 219 712
Metro do Porto	5 102 695 €	11 306 852
CP-Porto	73 955 €	168 093
Funicular Guindais	11 948 €	42 124
Gondomarense	235 523 €	711 627
Resende	166 399 €	408 132
VALPI	69 779 €	201 403
Maia Transportes	13 081 €	35 753
Pacense	4 667 €	11 265
Nogueira da Costa	4 642 €	13 011
Espírito Santo	2 095 €	9 449
Landim	1 058 €	2 607
OFR	70 €	210
TOTAL	13 607 279 €	32130238
TOTAL OP. PRIVADOS	497 314 €	1393457

(NOTA: Valores fornecidos pela AMP. Distribuição de receita assegurada pela TIP)